

PROCESSOS DE REINCLUSÃO - PLENO (conforme Resolução n.º 17/2019)

RELAÇÃO DE PROCESSOS QUE TIVERAM PEDIDOS DE VISTA OU FORAM AVOCADOS PARA DESEMPATE E QUE AGUARDAM SEU RETORNO À PAUTA DE REINCLUSÃO PARA CONTINUIDADE DO JULGAMENTO.

CONSELHEIRO PRESIDENTE DOMINGOS DISSEI

1)TC/005083/2022 - Vereador Celso Luís Giannazi (Câmara Municipal de São Paulo) e Deputado Estadual Carlos Alberto Giannazi (Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo) - Secretaria Municipal de Educação - **Representação** interposta em face da falta de investimento de verba pública na manutenção das escolas da rede municipal de ensino, especificamente na EMEF José de Alcântara Machado, que teve parte do telhado desabado no pátio da escola no dia 13/3/2022 (FCCF)

Retorno à pauta, após determinação do Conselheiro Presidente Domingos Dissei, na 72 Sonp, para que os autos lhe fossem conclusos, **para proferir voto de desempate**, tendo como Relator o Conselheiro Vice-Presidente Ricardo Torres. (Advogada de Celso L. Giannazi e de Carlos A. Giannazi Beatriz Hernandez Branco OAB/SP 377.972 – peça 02)

2)TC/001954/2025 - Vivian Costa Felipe - Subprefeitura Sé - **Representação** interposta noticiando supostas irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico 01/Sub-SÉ/2025, cujo objeto é a contratação de equipes para prestação de serviços de manutenção e conservação de vias, logradouros, áreas públicas e desfazimento, pelo período de 12 (doze) meses (TR)

Retorno à pauta, após determinação do Conselheiro Presidente Domingos Dissei, na 72 Sonp, para que os autos lhe fossem conclusos, **para proferir voto de desempate**, tendo como Relator o Conselheiro Eduardo Tuma.

3)TC/022105/2024 - Mega Dados Comercial Ltda. - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação (atual Secretaria Municipal de Esportes e Lazer) - **Representação** interposta em face do edital de Pregão Eletrônico 90.002/2024, objetivando a aquisição de materiais esportivos diversos para o desenvolvimento de modalidades esportivas e atividades físicas e de lazer desenvolvidas no âmbito da Secretaria (JT)

Retorno à pauta, após determinação do Conselheiro Presidente Domingos Dissei, na 73 Sonp, para que os autos lhe fossem conclusos, **para proferir voto de desempate**, tendo como Relator o Conselheiro João Antonio. (Advogados da Mega Dados: Rafael Carvalho Neves dos Santos OAB/PR 66.939, Wellington Garcia OAB/PR 108.912 e outros – peça 02)

4)TC/000144/2014 - Embargos de Declaração de Dirceu de Oliveira Mendes opostos em face do Acórdão da 48ª Sessão Ordinária Não Presencial de 25/10/2023 - Recursos "ex officio", da Procuradoria da Fazenda Municipal, de Audrey Castello Branco, de José Franklin Delano Curvelo Matos, de Cinila Miho Katano, da Engenharia e Comércio Rigel Ltda. e de Dirceu de Oliveira Mendes interpostos em face da R. Decisão de Juízo Singular de 10/04/2019 - Subprefeitura Jabaquara e Engenharia e Comércio Rigel Ltda. - Acompanhamento - Execução contratual - Verificar a regularidade da Nota de Empenho 63.205/2013, cujo objeto é a prestação de serviços gerais de manutenção na Praça Nova América, por meio da utilização da Ata de RP Edif 36/Siurb/2012 (JT)

Retorno à pauta após determinação do Conselheiro Presidente Domingos Dissei, na 74ª Sonp, para que os autos lhe fossem conclusos **para proferir voto de desempate**, tendo como Relator o Conselheiro Eduardo Tuma.

(Advogados de Cintia Teixeira Zaparoli: Daniel Fraga Mathias Netto OAB/SP 309.227 e Caio Carneiro Campos OAB/SP 109.648 - peça 73, pág. 49)

5)TC/011306/2023 - Silvia da Bancada Feminista (Câmara Municipal de São Paulo) - São Paulo Obras - Secretaria Municipal de Educação - **Denúncia** formulada em face de manutenção da Unidade Educacional EMEF Desembargador Silvio Portugal, conforme Contrato 101/SPObras/2022, firmado com a JB Construções e Empreendimentos Eireli no valor de R\$ 7.205.520,47 para todo o Lote 47 e de R\$ 1.216.831,70 para a EMEF Desembargador Silvio Portugal (CAV)

Retorno à pauta após determinação do Conselheiro Presidente Domingos Dissei na 74ª Sonp, para que os autos lhe fossem conclusos **para proferir voto de desempate**, tendo como Relator o Conselheiro João Antonio.

(Advogado de Silvia A. Ferraro: Guilherme Prescott Monaco OAB/SP 375.476 - peça 02)

CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE RICARDO TORRES, no exercício da Presidência.

1) TC/017805/2022 - Ortomed Serviços de Saúde Ltda. - Hospital do Servidor Público Municipal - **Representação** interposta em face do edital de Pregão Eletrônico 352/2022/HSPM, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços médicos hospitalares na área de anestesiologia para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos e emergenciais em pacientes adultos e pediátricos, de quaisquer especialidades incluindo obstétricos, para atender às necessidades dos servidores públicos municipais, quando assistidos pelo Hospital (CAV)

Retorno à pauta, após determinação do Conselheiro Vice-Presidente Ricardo Torres, no exercício da Presidência na 3.365ªSO, para que os autos lhe fossem conclusos, **para proferir voto de desempate**, tendo como Relator o Conselheiro Eduardo Tuma.

2) TC/005534/2017 - Embargos de Declaração de Estre Ambiental S.A. (incorporadora da SPE Soma em meio Ambiente Ltda.) opostos contra o Acórdão da 53ª Sessão Ordinária não Presencial de 17/4/2024 - Secretaria Municipal de Serviços (atual Secretaria Municipal das Subprefeituras)/Prefeitura Regional Santo Amaro (atual Subprefeitura Santo Amaro)/Departamento de Limpeza Urbana/Autoridade Municipal de Limpeza Urbana (atual Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP Regula) e Consórcio Soma Soluções em Meio Ambiente (Cavo Serviços e Saneamento S.A. e Delta Construções S.A.) - Acompanhamento - Execução Contratual - Verificar se o Contrato 74/SES/2011 (TAs 01/2012, 02/2012, 03/2013, 04/2014, 05/2014, 06/2015, 07/2015, 08/2016 e 09/2016 - Termo de Rerratificação ao TA 05/2014), cujo objeto é a prestação de serviços indivisíveis de limpeza pública - Agrupamento Sudeste, que abrange as Subprefeituras: Aricanduva/Formosa, Campo Limpo, Capela do Socorro, Cidade Ademar, Cidade Tiradentes, Ermelino Matarazzo, Guaianazes, Ipiranga, Itaim Paulista, Itaquera, Jabaquara, M Boi Mirim, Parelheiros, Santo Amaro, São Mateus, São Miguel, Vila Mariana, Vila Prudente/Sapopemba, está sendo executado e fiscalizado pela Subprefeitura Santo Amaro, de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste (FHMC)

Retorno à pauta, após determinação do Conselheiro Vice-Presidente Ricardo Torres, no exercício da Presidência, na 66ªSonp, para que os autos lhe fossem conclusos, **para proferir voto de desempate**, tendo como Relator o Conselheiro Presidente Domingos Dissei.

(Advogados da Estre: Benedicto Pereira Porto Neto OAB/SP 88.465, Pedro Paulo de Rezende Porto Filho OAB/SP 147.278 e outros - Porto Advogados OAB/SP 1.162 - peça 60)

3) TC/007138/2017 - Embargos de Declaração de Estre Ambiental S.A. (incorporadora da SPE Soma em meio Ambiente Ltda.) opostos contra o Acórdão da 53ª Sessão Ordinária não Presencial de 17/4/2024 - Secretaria Municipal de Serviços (atual Secretaria Municipal das Subprefeituras)/Prefeitura Regional Aricanduva/Formosa/Carrão (atual Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão)/Departamento de Limpeza Urbana/Autoridade Municipal de Limpeza Urbana (atual Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP Regula) e Consórcio Soma Soluções e Meio Ambiente (Cavo Serviços e Saneamento S.A. e Delta Construções S.A.) - Acompanhamento - Execução Contratual - Verificar se o Contrato 74/SES/2011 (TAs 01/2012, 02/2012, 03/2013, 04/2014, 05/2014, 06/2015, 07/2015, 08/2016, 09/2016 e Termo de Rerratificação ao TA 05/2014), cujo objeto é a prestação de serviços indivisíveis de limpeza pública - Agrupamento Sudeste, que abrange as Subprefeituras: Aricanduva/Formosa, Campo Limpo, Capela do Socorro, Cidade Ademar, Cidade Tiradentes, Ermelino Matarazzo, Guaianazes, Ipiranga, Itaim Paulista, Itaquera, Jabaquara, M Boi Mirim, Parelheiros, Santo Amaro, São Mateus, São Miguel, Vila Mariana, Vila Prudente/Sapopemba, está sendo executado e fiscalizado pela Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão, de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste (JT)

Retorno à pauta, após determinação do Conselheiro Vice-Presidente Ricardo Torres, no exercício da Presidência, na 66ªSonp, para que os autos lhe fossem conclusos, **para proferir voto de desempate**, tendo como Relator o Conselheiro Presidente Domingos Dissei.

(Advogado de Luiz C. Frigerio: Wagner Antonio de Macedo Vitale OAB/SP 89.965 - peça 28, pág. 338)

(Advogados da Estre: Benedicto Pereira Porto Neto OAB/SP 88.465, Pedro Paulo de Rezende Porto Filho OAB/SP 147.278 e outros - Porto Advogados OAB/SP 1.162 - peça 62)

4) TC/005393/1999 - Recurso da Procuradoria da Fazenda Municipal interposto em face do Acórdão de 24/11/2021 - Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano e Planova Planejamento e Construções Ltda. - Contrato 06/1999/Sehab/BID - Execução das obras de recuperação e regularização em loteamentos com urbanização e verticalização, compreendendo os serviços necessários envolvendo transferências, remoção de famílias, acompanhamento social, construção e manutenção de alojamentos provisórios, remoção de entulhos, terraplanagem, micro e macro drenagem, redes de água, esgoto e elétrica, contenção de encostas, construção de unidades habitacionais, equipamentos urbanos e áreas de lazer, arruamento, pavimentação e paisagismo de áreas comuns, no Município de São Paulo - Setor II (FCCF)

Retorno à pauta, após determinação do Conselheiro Vice-Presidente Ricardo Torres, no exercício da Presidência, na 66ªSonp, para que os autos lhe fossem conclusos, **para proferir voto de desempate**, tendo como Relator o Conselheiro Presidente Domingos Dissei.

(Advogados da Planova: Benedicto Pereira Porto Neto OAB/SP 88.465, Valéria Hadlich Camargo Sampaio OAB/SP 109.029 e outros - Porto Advogados OAB/SP 1.162 - peça 15)

5) TC/00687/2012 - Recurso da Procuradoria da Fazenda Municipal interposto em face do Acórdão de 12/5/2021 - Secretaria Municipal de Educação e Excell 3000 Materiais e Serviços Ltda. - Acompanhamento - Execução Contratual - Verificar se o Contrato 11/SME/2012, cujo objeto é o fornecimento e distribuição de 196.956 kits de material escolar para Educação Infantil/EMEI CEI tipo 1 - Lote 01 e de 181.606 kits de material escolar para Educação Infantil/EMEI tipo 2 - Lote 02, está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste (FHMC)

Retorno à pauta, após determinação do Conselheiro Vice-Presidente Ricardo Torres, no exercício da Presidência, na 66ªSonp, para que os autos lhe fossem conclusos, **para proferir voto de desempate**, tendo como Relator o Conselheiro Presidente Domingos Dissei.

6) TC/002181/2009 - Recurso da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo interposto em face do Acórdão de 05/6/2019 - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo e Wilton Roveri Advogados Associados - Concorrência 13/2006 - Contrato 04/2008 (Termo de Rescisão 06/2009) - Execução de serviços técnicos de cobrança extrajudicial, administração, renegociação e/ou regularização, relativos aos créditos imobiliários administrados pela Companhia - Lote 1 (CJG)

(Tramitam em conjunto os TCs 002181/2009, 002182/2009 e 002183/2009)

(Itens englobados - 6 a 8)

Retorno à pauta, após determinação do Conselheiro Vice-Presidente Ricardo Torres, no exercício da Presidência, na 66ªSonp, para que os autos lhe fossem conclusos, **para proferir voto de desempate**, tendo como Relator o Conselheiro Presidente Domingos Dissei.

7) TC/002182/2009 - Recurso da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo interposto em face do Acórdão de 05/6/2019 - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo e Wilton Roveri Advogados Associados - Contrato 05/2008 (Termo de Rescisão 07/2009) - Execução de serviços técnicos de cobrança extrajudicial, administração, renegociação e/ou regularização, relativos aos créditos imobiliários administrados pela Companhia - Lote 2 (CJG)

(Tramitam em conjunto os TCs 002181/2009, 002182/2009 e 002183/2009)

(Itens englobados - 6 a 8)

Retorno à pauta, após determinação do Conselheiro Vice-Presidente Ricardo Torres, no exercício da Presidência, na 66ªSonp, para que os autos lhe fossem conclusos, **para proferir voto de desempate**, tendo como Relator o Conselheiro Presidente Domingos Dissei.

8) TC/002183/2009 - Recurso da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo interposto em face do Acórdão de 05/6/2019 - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo e Rocha, Calderon Advogados Associados - Contrato 06/2008 (TA 22/2009) - Execução de serviços técnicos de cobrança extrajudicial, administração, renegociação e/ou regularização, relativos aos créditos imobiliários administrados pela Companhia - Lote 3 (CJG)

(Tramitam em conjunto os TCs 002181/2009, 002182/2009 e 002183/2009)

(Itens englobados - 6 a 8)

Retorno à pauta, após determinação do Conselheiro Vice-Presidente Ricardo Torres, no exercício da Presidência, na 66ª Sonp, para que os autos lhe fossem conclusos, **para proferir voto de desempate**, tendo como Relator o Conselheiro Presidente Domingos Dissei.

9) TC/002430/2011 - Recurso da Procuradoria da Fazenda Municipal interposto em face do Acórdão da 39ª Sessão Ordinária não Presencial, de 23/11/2022 - Secretaria Municipal de Serviços (atual Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras)/Subprefeitura Campo Limpo e Qualix Serviços Ambientais Ltda. (atual Sustentare Serviços Ambientais S.A.) - Acompanhamento - Execução Contratual - Verificar se o Contrato 51/SES/2006, cujo objeto é a execução dos serviços indivisíveis de limpeza pública no Município de São Paulo, compreendendo a varrição manual de vias e logradouros públicos, varrição mecanizada de vias e logradouros públicos, coleta e transporte de resíduos de varrição de vias públicas, lavagem de logradouros públicos, limpeza de monumentos, varrição manual, lavagem e desinfecção de vias públicas após as feiras-livres e serviços complementares e acessórios de limpeza, nas áreas e vias pertencentes às Subprefeituras Cidade Ademar, Campo Limpo, Capela do Socorro, Santo Amaro, M Boi Mirim, Parelheiros, Ipiranga, Jabaquara e Vila Mariana - Agrupamento III, está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste (CJG)

Retorno à pauta, após determinação do Conselheiro Vice-Presidente Ricardo Torres, no exercício da Presidência, na 68ª Sonp, para que os autos lhe fossem conclusos, **para proferir voto de desempate**, tendo como Relator o Conselheiro Presidente Domingos Dissei.

(Advogada Tabata Helena Batista Maeda OAB/SP 257.992 - peça 28)

(Advogados da Sustentare: Marcelo Duarte de Oliveira OAB/SP 137.222 e Fabio Roberto de Souza Castro OAB/SP 122.441 – Porto Advogados OAB/SP 1.162 - peças 15, págs. 245 a 247 e 16, págs. 127 a 129)

(Advogados da Equipav: Silvio de Souza Garrido Junior OAB/SP 248.636 e Carlos Eduardo Sanchez OAB/SP 239.842 - peça 14, pág. 141)

10) TC/002435/2011 - Recurso da Procuradoria da Fazenda Municipal interposto em face do Acórdão da 39ª Sessão Ordinária não Presencial, de 23/11/2022 - Secretaria Municipal de Serviços (atual Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras)/Subprefeitura Jabaquara e Qualix Serviços Ambientais Ltda. (atual Sustentare Serviços Ambientais S.A.) - Acompanhamento - Execução Contratual - Verificar se o Contrato 51/SES/2006, cujo objeto é a execução dos serviços indivisíveis de limpeza pública no Município de São Paulo, compreendendo a varrição manual de vias e logradouros públicos, coleta e transporte de resíduos da varrição de vias públicas, lavagem de logradouros públicos, limpeza de monumentos; varrição manual, lavagem e desinfecção de vias públicas após as feiras-livres e serviços complementares e acessórios de limpeza nas áreas e vias pertencentes às Subprefeituras Cidade Ademar, Campo Limpo, Capela do Socorro, Santo Amaro, M Boi Mirim, Parelheiros, Ipiranga, Jabaquara e Vila Mariana – Agrupamento III, está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste (CJG)

Retorno à pauta, após determinação do Conselheiro Vice-Presidente Ricardo Torres, no exercício da Presidência, na 68ª Sonp, para que os autos lhe fossem conclusos, **para proferir voto de desempate**, tendo como Relator o Conselheiro Presidente Domingos Dissei.

(Advogada Tabata Helena Batista Maeda OAB/SP 257.992 - peça 22)

(Advogada de Rui Roberto Lemos de Almeida: Flávia Lemos de Almeida OAB/SP 217.860 - peça 14, pág. 247)

CONSELHEIRO EDUARDO TUMA, Presidente à época.

1) TC/004900/2018 - Recursos “ex officio” e da Procuradoria da Fazenda Municipal interpostos em face da Decisão da 2ª Câmara da 13ª Sessão Ordinária não Presencial de 20/5/2020 - Secretaria Municipal de Educação e Soma Alimentos do Brasil-Eireli - Acompanhamento - Execução Contratual - Verificar se o Contrato 12/SME/Codae/2018, cujo objeto é a aquisição de 815.000 quilos de feijão comum, de cores, carioca, Tipo 1, nos termos do estabelecido na Ata de RP 04/SME/Codae/2017, está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste (FHMC)

Retorno à pauta, após determinação do Conselheiro Presidente Eduardo Tuma, à época, na 3.335ª SO, para que os autos lhe fossem conclusos, **para proferir voto de desempate**, tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE RICARDO TORRES

1) TC/014139/2021 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e OSC Social Bom Jesus - **Edital de Chamamento Público 249/Smads/2020 - Termo de Colaboração 18/Smads/2021 R\$ 22.130.406,00** - **TA 01/2021** (alteração de endereço) - Prestação do serviço socioassistencial denominado Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, modalidade Centro de Convivência Intergeracional - CCInter (com piscina), oferecidas 1.020 vagas, sendo 510 vagas por turno (manhã e tarde), no Distrito Jardim Ângela, sob a supervisão da SAS M Boi Mirim (CAV)
Retorno à pauta, na fase de **DISCUSSÃO**, após adiamento deferido na 3.400ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

2) TC/001221/2018 - Recurso da Positivo Tecnologia S.A. interposto em face do v. Acórdão de 23/3/2022 - Secretaria Municipal de Educação e Positivo Tecnologia S.A. - Acompanhamento - Execução Contratual - Verificar se o Contrato 105/SME/2017, cujo objeto é a aquisição de 16.830 notebooks, decorrente da Ata de Registro de Preços 12/SME/2017, está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste (FHMC)
Retorno à pauta, na fase de **VOTAÇÃO**, após adiamento deferido na 3.400ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro João Antonio.

(Advogados da Positivo: Lorenza Martinez Guimarães Gloger OAB/PR 30.139, Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo e outros – peças 38, 39, 113 e 168)

3) TC/009376/2017 - Recurso da Procuradoria da Fazenda Municipal interposto em face do Acórdão da 40ª Sessão Ordinária não Presencial, de 23/02/2023 - Secretaria Municipal da Saúde - Acompanhamento - Verificar a regularidade do Edital de Chamamento Público 05/2017- SMS.G, cujo objetivo é o recebimento de propostas de doação de suplementos alimentares, quanto aos aspectos de legalidade, formalidade e mérito (FHMC)
Retorno à pauta, na fase de **DISCUSSÃO**, após adiamento deferido na 3.400ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

(Advogados de Medicamental: Diego Alvim Cardoso OAB/SP 354.502, Rodrigo Moraes Polizeli OAB/SP 319.660 e outra – peça 22, págs. 75 a 77)

4) TC/002476/2008 - Recurso da Construtora Coesa S.A. (atual Construtora OAS Ltda.) interposto em face do Acórdão de 07/8/2019 - Empresa Municipal de Urbanização (atual São Paulo Obras) e Construtora Coesa S.A. (atual Construtora OAS Ltda.) - Concorrência 006970100/2007 - Contrato 0069701000/2007 (TAs 01/2008, 02/2008, 03/2008, 04/2008, 05/2008 e 06/2008) - Contratação de empresa especializada de engenharia para a execução do remanejamento das linhas de alta tensão, elaboração do projeto executivo e implantação da Alça de Acesso Morumbi, incluindo a execução das obras complementares necessárias à operacionalização do Complexo Viário Real Parque, localizado na Avenida Jornalista Roberto Marinho, na Cidade de São Paulo (FCCF)
Retorno à pauta, na fase de **VOTAÇÃO**, após adiamento deferido na 3.400ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Presidente Domingos Dissei.

(Advogados da Coesa: Walfrido Jorge Warde Junior OAB/SP 139.503, Rafael Ramires Araujo Valim OAB/SP 248.606 e outros - peça 59, pag. 02)

5) TC/002832/2008 - Recursos da Procuradoria da Fazenda Municipal, de BMC Engenharia e Construção Ltda., de Caio Luiz de Carvalho, de Marize Maria Gabriel de Almeida Pereira da Cunha interpostos em face do Acórdão de 12/8/2015 - São Paulo Turismo S.A. e BMC Engenharia e Construções Ltda. - Pregão Eletrônico 95/2007 - Contrato CCN/GCO 146/2007 - Execução Contábil - Fornecimento e instalação de pedras de granito e juntas de dilatação, com selante e silicone na cor bronze, para uma área de 3.500 m² do Palácio das Convenções do Anhembi (CAV)
Retorno à pauta, na fase de **VOTAÇÃO**, após adiamento deferido na 3.400ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

(Advogados de BMC: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho OAB/SP 74.481, Arilson Mendonça Borges OAB/SP 159.738 e outros - peça 38, pag. 126 e 330)

(Advogado de Marize M. G. A. P. Cunha: Luiz Felipe Lago Alves OAB/SP 281.160 - peça 38, pag. 340)

6) TC/002401/2017 - Recurso da Procuradoria da Fazenda Municipal interposto em face do Acórdão da 37ª Sessão Ordinária não Presencial, de 21/9/2022 - Subprefeitura Santo Amaro e Barus Serviços Terceirizados - Eireli ME - Pregão Eletrônico 05/SP-SA/2015 - Contrato 06/SP-SA/2015 (TAs 01/SP-SA/2016 e 02/SP-SA/2016) - Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene (CAV)

(Tramitam em conjunto os TCs 002401/2017 e 002651/2017)

(Itens englobados - 6 e 7)

Retorno à pauta, na fase de **DISCUSSÃO**, após adiamento deferido na 3.400ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

(Advogados de Valderci Malagosini Machado: Roberto Antonio Schneider Junior OAB/SP 188.193 e Alex Messias Batista Campos OAB/SP 261.542 – peça 23)

7) TC/002651/2017 - Recurso da Procuradoria da Fazenda Municipal interposto em face do Acórdão da 37ª Sessão Ordinária não Presencial de 21/9/2022 - Subprefeitura Santo Amaro e Barus Serviços Terceirizados - Eireli ME - Acompanhamento - Execução Contratual - Verificar se o Contrato 06/SP-SA/2015 (TAs 01/SP-SA/2016 e 02/SP-SA/2016), cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, está sendo realizado conforme o contratado, se existem controles que garantam a correta execução do objeto contratual e se os pagamentos estão sendo realizados de acordo com o pactuado (CAV)

(Apensado TC/003877/2016)

(Tramitam em conjunto os TCs 002401/2017 e 002651/2017)

(Itens englobados - 6 e 7)

Retorno à pauta, na fase de **DISCUSSÃO**, após adiamento deferido na 3.400ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

(Advogados de Valderci Malagosini Machado: Roberto Antonio Schneider Junior OAB/SP 188.193 e Alex Messias Batista Campos OAB/SP 261.542 – peça 33)

(Advogada de Leni Miranda Missias da Silva: Maria Aparecida de Oliveira OAB/SP 72.320 – peças 25 e 28)

8) TC/003026/2010 - Recurso da Procuradoria da Fazenda Municipal interposto em face do Acórdão de 1º/6/2022 - Secretaria Municipal da Saúde e Fundação Faculdade de Medicina - FFM (com a interveniência da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – FMUSP) - Contrato de Gestão 12/2008-NTCSS-SMS-G (TA 01/2010) - Reorganização e a execução de ações e serviços de saúde pública na microrregião Butantã e Jaguaré (FCCF)

Retorno à pauta, na fase de **DISCUSSÃO**, após adiamento deferido na 3.400ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

(Advogados da FFM: Arcênio Rodrigues da Silva OAB/SP 183.031, Luiz Antonio Pacci Junior OAB/SP 235.044 e outros – peça 10, pág. 91)

(Advogado da FMUSP: Arcênio Rodrigues da Silva OAB/SP 183.031 – peça 10, pág. 227)

9) TC/0019094/2019 - Secretaria Municipal de Serviços e Obras (atual Secretaria Municipal das Subprefeituras) e L15 Transportes e Serviços Eireli - Acompanhamento - Execução Contratual - Verificar se o Contrato 38/SMSUB/Cogel/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio à fiscalização para remoção de comércio ambulante irregular no Município de São Paulo, na região da Subprefeitura Mooca - Lote 2, está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste (FCCF)

Retorno à pauta, na fase de **DISCUSSÃO**, após adiamento deferido na 3.400ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

(Advogado de L15: Adriano de Sousa Lustosa OAB/SP 442.805 - Adriano Lustosa Sociedade Individual de Advocacia OAB/SP 41.687 - peça 166)

10) TC/003709/2023 - Vereador Celso Luís Giannazi (Câmara Municipal de São Paulo), Deputado Estadual Carlos Giannazi (Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo) e Deputada Federal Luciane Cavalcante (Câmara dos Deputados) - Secretaria Municipal de Educação - Representação interposta em face do descumprimento da Lei n.º 13.935/2019, a qual determina que as redes públicas de educação básica devem contar com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais (JT)

Retorno à pauta, na fase de **DISCUSSÃO**, após adiamento deferido na 3.400ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro João Antonio. - **Processo foi para o Gab. do JÁ para Documentação e se encontra na CIX – aguardando Distribuição**

(Advogada Raissa Melo Soares Maia OAB/SP 387.073 - peça 01)

11) TC/012373/2023 - Vereador Celso Luiz Giannazi (Câmara Municipal de São Paulo), Deputado Estadual Carlos Alberto Giannazi (Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo) e Deputada Federal Luciene Cavalcante Silva (Câmara dos Deputados) - Secretaria Municipal de Educação - Representação interposta

em face da legalidade do Decreto Municipal n.º 62.643/2023, que estabelece a transferência do Centro Educacional Unificado - CEI Paraisópolis/Professora Marisa Motta e de mais treze unidades educacionais da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo para a Diretoria Regional de Educação Butantã (CAV)

Retorno à pauta, na fase de **VOTAÇÃO**, após adiamento deferido na 3.400ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro João Antonio.

(Advogada de Carlos A. Giannazi, Celso L. Giannazi e Luciene C. Silva: Beatriz Hernandez Branco OAB/SP 377.972 - peças 02 a 04)

12) TC/000179/2014 - Recursos “ex officio”, da Procuradoria da Fazenda Municipal e da Secretaria Municipal de Educação interpostos em face da Decisão de Juízo Singular de 18/4/2022 - Secretaria Municipal de Educação/Diretoria Regional de Educação da Capela do Socorro - DRE-CS e Cooperativa de Trabalho em Transportes Rodoviários - Cooper Planalto - Acompanhamento - Execução Contratual - Verificar a regularidade do Contrato 01/2011/DRE-CS (TAs 01/DRE-CS/2012, 02/DRE-CS/2013, 05/DRE-CS/2013 e 02/DRE-CS/2014), cujo objeto é a prestação de serviços de transporte com veículos, incluindo motorista e combustível, de quilometragem livre (JT)

Retorno à pauta, na fase de **VOTAÇÃO**, após adiamento deferido na 3.400ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Presidente Domingos Dissei.

13) TC/014770/2021 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Organização da Sociedade Civil Social Bom Jesus - **Acompanhamento** - Execução Contratual - Verificar se o Termo de Colaboração 18/Smads/2021, cujo objeto é a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, na modalidade Centro de Convivência Intergeracional - CCInter Clube da Turma, com piscina, oferecidas 1.020 vagas sendo 510 de manhã e 510 de tarde, para pessoas a partir de 6 anos de idade, nos Distritos Jardim Ângela e Jardim São Luis da Supervisão de Assistência Social - SAS M Boi Mirim, está de acordo com o Plano de Trabalho, bem como a regularidade da prestação de contas (FCCF)

Retorno à pauta, na fase de **DISCUSSÃO**, após adiamento deferido na 3.400ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

14) TC/009081/2021 - Secretaria Municipal das Subprefeituras e A. Tonanni Construções e Serviços Ltda. - **Acompanhamento** - Execução Contratual - Verificar se o Contrato 206/SMSUB/Cogel/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de conservação de pavimentos viários urbanos - Tapa-Buracos, por tonelada aplicada, com aplicação de concreto asfáltico e emulsão da pintura de ligação, fresadora, caminhão caçamba térmica e controle digital através do Sistema de Gerenciamento da Zeladoria – SGZ, está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste (TR)

Retorno à pauta, na fase de **VOTAÇÃO**, após adiamento deferido na 3.400ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

(Advogados de A. Tonanni: Luiz Fernando Casagrande Pereira OAB/SP 388.423, Fernando Cezar Vernalha Guimarães OAB/SP 388.423 - peças 98 e 154)

(Advogados de Era Técnica: André Santana Navarro OAB/SP 300.043 e Stella Rolemberg Corrêa OAB/SP 147.582 – Santana Navarro Sociedade Individual de Advocacia OAB/SP 38.259 - peça 130)

15) TC/009314/2021 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - **Acompanhamento** - Verificar a regularidade do edital de Concorrência 01/2021/Siurb, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados em engenharia consultiva para apoio no gerenciamento, supervisão e assessoria técnica na implementação e execução dos programas e empreendimentos de infraestrutura urbana e edificações públicas, dividido em três lotes, quanto aos aspectos de legalidade, formalidade e mérito (CAV)

Retorno à pauta, na fase de **VOTAÇÃO**, após adiamento deferido na 3.400ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

16) TC/005041/2017 - Câmara Municipal de São Paulo e Núcleo de Tecnologia e Conhecimento em Informática Ltda. - NTC - **Contrato 44/2014 R\$ 18.336.333,24** - Aquisição de softwares Oracle e Mashup de uso permanente, conforme descrições constantes do Anexo I do edital de Pregão 46/2013 (FCCF)

Retorno à pauta, na fase de **VOTAÇÃO**, após adiamento deferido na 3.400ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

17) TC/002150/2017 - Recurso da Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - Fidi interposto em face do Acórdão de 1º/6/2022 - Hospital do Servidor Público Municipal e Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - Fidi - Contrato 402/2013 (TAs 183/2016 e 570/2016) - Prestação de serviços e revitalização do Centro Diagnóstico por Imagem, com fornecimento de equipamentos,

materiais, insumos, recursos humanos e sistema digital de captura e armazenamento de imagens radiológicas para execução de exames de radiologia geral e especializada, ultrassonografia, densitometria óssea, mamografia e tomografia computadorizada (JT) [Destaque do Conselheiro Relator, a pedido dos advogados, na 67ª Sonp.](#)

(Tramitam em conjunto os TCs 002150/2017 e 006390/2017)

(Itens englobados - 18 e 19)

Retorno à pauta, na fase de **DISCUSSÃO**, após adiamento deferido na 3.400ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Eduardo Tuma.

(Advogados da FIDI: José Roberto Manesco OAB/SP 61.471, Eduardo Augusto de Oliveira Ramires OAB/SP 69.219, João Falcão Dias OAB/SP 406.577, Fábio Barbalho Leite OAB/SP 168.881, João Falcão Dias OAB/SP 406.577, Joyce Lima Santos OAB/SP 451.758 e Giuliana Ribeiro Alfredo OAB/SP 406.615 e outros – Manesco, Ramires, Peres, Azevedo Marques Sociedade de Advogados OAB/SP 1963 - peças 66, 84, 89, 98 e 124)

18) TC/006390/2017 - Recurso da Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - Fidi interposto em face do Acórdão de 1º/6/2022 - Hospital do Servidor Público Municipal e Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - Fidi - Acompanhamento - Execução Contratual - Verificar se o do Contrato 402/2013 (TAs 183/2016 e 570/2016), cujo objeto é prestação de serviços e revitalização do Centro Diagnóstico por Imagem, com fornecimento de equipamentos, materiais, insumos, recursos humanos e sistema digital de captura e armazenamento de imagens radiológicas, para execução de exames de radiologia geral e especializada, ultrassonografia, densitometria óssea, mamografia e tomografia computadorizada, está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste (CAV) [Destaque do Conselheiro Relator, a pedido dos advogados, na 67ª Sonp.](#)

(Tramitam em conjunto os TCs 002150/2017 e 006390/2017)

(Itens englobados - 18 e 19)

Retorno à pauta, na fase de **DISCUSSÃO**, após adiamento deferido na 3.400ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Eduardo Tuma.

(Advogados da FIDI: José Roberto Manesco OAB/SP 61.471, Eduardo Augusto de Oliveira Ramires OAB/SP 69.219, João Falcão Dias OAB/SP 406.577, Fábio Barbalho Leite OAB/SP 168.881, João Falcão Dias OAB/SP 406.577, Joyce Lima Santos OAB/SP 451.758 e Giuliana Ribeiro Alfredo OAB/SP 406.615 e outros – Manesco, Ramires, Peres, Azevedo Marques Sociedade de Advogados OAB/SP 1963 - peças 66, 84, 89, 98 e 124)

19) TC/001183/2018 - Recursos da Procuradoria da Fazenda Municipal e de Orminda Gonçalves dos Santos Teodoro interpostos em face do Acórdão de 03/08/2022 - Secretaria Municipal de Educação/DRES Freguesia do Ó e Butantã e Associação São Gabriel/Estrela da Manhã - Inspeção para apurar a veracidade da denúncia anônima sobre possíveis irregularidades na aplicação de recursos públicos destinados à manutenção de creches conveniadas sob a responsabilidade da Secretaria (TR) [Destaque do Conselheiro Relator na 67ª Sonp, a pedido dos advogados](#)

Retorno à pauta, na fase de **VOTAÇÃO**, após adiamento deferido na 3.400ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

(Advogados da Associação São Gabriel: Gilyana Pimentel Martins OAB/SP 260.513 – peça 19)

(Advogados de Orminda G. S. Teodoro: Yuri Maciel Araujo OAB/RJ 201.077, Bernardo Gonçalves Petrucio Salgado OAB/RJ 217.432, Giovanna Bertolini OAB/SP 493.813, Vitória de Souza Torres OAB/SP 495.056 e outros - Terra, Tavares, Ferrari, Elias Rosa Sociedade de Advogados OAB 13.673 – peças 159 e 207)

20) TC/002823/2025 - FMD - Secretaria Municipal de Educação - Denúncia de suposta irregularidade na condução do Pregão Eletrônico 90.046/SME/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de mobiliário escolar: conjuntos para aluno CEI, EMEI, EMEF (tamanhos I, II e III) e conjunto para professor, para atendimento à rede municipal de educação (TR)

Retorno à pauta, na fase de **VOTAÇÃO**, após adiamento deferido na 3.400ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Eduardo Tuma.

21) TC/020047/2019 - Secretaria Municipal das Subprefeituras/Subprefeituras Itaim Paulista e Itaquera e Era Técnica Engenharia Construções e Serviços Ltda. - Acompanhamento - Execução Contratual - Verificar se os Contratos 02/SUB-IT/2019, 04/SUB-IT/2019, 10/SUB-IT/2019 e 03-SUB-IQ/2019, cujos objetos são, respectivamente, a prestação de serviços de limpeza de galerias, córregos e canais, estão sendo executados de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas nos ajustes (JT)

Retorno à pauta, na fase de **VOTAÇÃO**, após adiamento deferido na 3.400ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

(Advogados de Era Técnica: Stella Rolemberg Corrêa OAB/SP 147.582 - peça 320)

CONSELHEIRO CORREGEDOR ROBERTO BRAGUIM

1)TC/001295/2008 - Recurso da São Paulo Transporte S.A. interposto em face do Acórdão de 06/5/2015 - São Paulo Transporte S.A. - Inspeção para verificar o poder discricionário na aplicação de multas aos operadores do Sistema Municipal de Transporte Público de Passageiros, a fim de apurar a denúncia objeto do Processo TC/002468/2007 (JT)

Retorno à pauta, na fase de **VOTAÇÃO**, após pedido de vista deferido na 3.400ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Eduardo Tuma.

CONSELHEIRO JOÃO ANTONIO

1) TC/003770/2016 - Recursos da Procuradoria da Fazenda Municipal, de G6 Multiserviços de Locação e Transporte-Eireli-EPP e de Marcos Roberto Emílio, interpostos em face da Decisão da 2ª Câmara da 26ª Sessão Ordinária não Presencial, de 18/8/2021 - Prefeitura Regional Sé (atual Subprefeitura Sé) e G6 Multiserviços de Locação e Transporte-Eireli-EPP - Acompanhamento - Execução Contratual - Verificar se o Contrato 09/SP-SÉ/2015 (TAs 27/SP-SÉ/2016, 28/SP-SÉ/2016, 39/SP-SÉ/2016, 43/SP-SÉ/2016 e 47/SP-SÉ/2016), cujo objeto é a prestação de serviços de locação de 37 veículos de transporte de pessoas - Tipo C, incluindo motorista e combustível, com quilometragem livre, dentro ou fora do perímetro urbano do Município de São Paulo, está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste (FHMC)

Retorno à pauta, na fase de **DISCUSSÃO**, após adiamento deferido na 3.400ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

(Advogada de Marcos R. Emílio: Luciane Almeida Pereira OAB/MA 14.316 - peça 121)

(Advogado da G6: Adriano de Souza Lustosa OAB/SP 442.805 - peça 143)

2) TC/000341/2016 - Recursos “ex officio” e da Procuradoria da Fazenda Municipal interpostos em face da Decisão da 1ª Câmara da 27ª Sessão Ordinária não Presencial, de 29/9/2021 - Autarquia Hospitalar Municipal (atual Secretaria Municipal da Saúde) e Sistema de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência Eireli (Remocenter Remoções e Serviços Médicos Ltda.) - Contrato 86/2015 - Prestação de serviços de remoção de pacientes com ambulâncias Tipo B (suporte básico-resgate) e Tipo D (UTI Móvel), com cobertura 24 horas, para os Hospitais Municipais Professor Doutor Alípio Correa Neto, Tide Setúbal e Professor Waldomiro de Paula (CJG)

Retorno à pauta, na fase de **DISCUSSÃO**, após adiamento deferido na 3.400ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Presidente Domingos Dissei.

3) TC/003993/2017 - Recursos “ex officio” e da Procuradoria da Fazenda Municipal interpostos em face da Decisão da 2ª Câmara da 27ª Sessão Ordinária não Presencial, de 29/9/2021 - Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais (atual Secretaria Municipal das Subprefeituras) e Viga Participações e Engenharia Ltda. - Acompanhamento - Execução Contábil e Financeira - Verificar, com base nos exames documentais, a regularidade do Contrato 05/SMSP/Cogel/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de passarela provisória em frente ao Aeroporto de Congonhas, em substituição à Passarela Comandante Rolim Adolfo Amaro, bem como a apuração dos custos dos serviços realizados, e como foram efetuados e pagos (TR) [Destaque do Conselheiro João Antonio na 65ª Sonp](#)

Retorno à pauta, na fase de **DISCUSSÃO**, após adiamento deferido na 3.400ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

4) TC/007680/2022 - Ministério Público do Estado de São Paulo - Secretaria Municipal das Subprefeituras/Divisão Técnica de Fiscalização do Silêncio Urbano e Beatriz Services, Locações e Transportes Eireli EPP - **Inspeção** para verificar suposta irregularidade praticada ao registrar motoristas

alocados para o Programa de Silêncio Urbano - Psiu - Contrato 12/SMSP/Cogel/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte mediante o fornecimento de 20 veículos, com quilometragem livre, motorista e combustível (Protocolo MP 002088/2022) (JT)

Retorno à pauta, na fase de **VOTAÇÃO**, após adiamento deferido na 3.400ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

(Advogado de Wanderley Pereira, Débora Ferreira da Silva Castelani e José Eduardo de Mattos Canhadas: Eliel Luiz Cardoso OAB/SP 88.625 – peças 93, 94 e 95)

5) TC/000052/2015 - Recursos “ex officio” e da Procuradoria da Fazenda Municipal interpostos em face da Decisão da 2ª Câmara, de 25/5/2022 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e FGR Silva Buffet e Eventos Ltda. - Pregão Presencial 01/SMDHC/2014 - Contrato 13/SMDHC/2014 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços adquiridos, com infraestrutura e logística, incluída mão de obra e todos os materiais necessários à execução de eventos a serem realizados pela Secretaria - Lote I Alimentação (CAV)

(Tramitam em conjunto os TCs 000052/2015 e 000080/2015)

(Itens englobados - 5 e 6)

Retorno à pauta, na fase de **DISCUSSÃO**, após adiamento deferido na 3.400ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

6) TC/000080/2015 - Recursos “ex officio” e da Procuradoria da Fazenda Municipal interpostos em face da Decisão da 2ª Câmara de 25/5/2022 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e SP Eventos Ltda. EPP - Contrato 15/SMDHC/2014 (TA 01/2015) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços adquiridos, com infraestrutura e logística, incluída mão de obra e todos os materiais necessários à execução de eventos a serem realizados pela Secretaria - Lote III Infraestrutura (JT)

(Tramitam em conjunto os TCs 000052/2015 e 000080/2015)

(Itens englobados - 5 e 6)

Retorno à pauta, na fase de **DISCUSSÃO**, após adiamento deferido na 3.400ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

7) TC/001552/2021 - Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde e Consórcio MED SP (Pronto Express Logística S.A. e RV Ímola Transportes e Logística Ltda.) - **Acompanhamento** - Execução Contratual - Verificar se o Contrato 57/2020-SMS-1/Contratos (TA 01/2020), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços logísticos para operação em almoxarifados, bem como a gestão de solução de automação nos pontos de consumo que contemplem a reposição periódica dos itens consumidos na Central de Distribuição de Medicamentos e Correlatos - CDMEC: almoxarifado central de medicamentos e materiais, está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste (CAV)

Retorno à pauta, na fase de **DISCUSSÃO**, após adiamento deferido na 3.400ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Eduardo Tuma.

(Advogados da Pronto Express: José Roberto Manesco OAB/SP 61.471, Ane Elisa Perez OAB/SP 138.128 e João Falcão Dias OAB/SP 406.577 e outros – Manesco, Ramirez, Perez, Azevedo Marques Sociedade de Advogados OAB/SP 1.963 – peças 153, 154 e 194)

8) TC/014913/2020 - Secretaria Municipal das Subprefeituras e Autoridade Municipal de Limpeza Urbana (atual Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP Regula)/Fundo Municipal de Limpeza Urbana - **Inspeção** para verificar a regularidade dos gastos (contabilização, legitimidade da documentação, controles e legalidade dos atos) dos serviços de reforço de lavagens especiais em logradouros públicos para combate à Pandemia do Coronavírus - Covid-19, mediante pagamento por indenização (TR)

Retorno à pauta, na fase de **DISCUSSÃO**, pedido de vista deferido na 3.400ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

(Advogados da Ecoss Ambiental Serviços de Limpeza Urbana - SPE Ltda.: Wilson Ferreira Guimarães Junior OAB/SP 330.173 e Fabiana Gimenez Matarazzo OAB/SP 292.587 - peças 283 e 284)

(Advogados da Limpa SP Limpeza Pública SPE Ltda.: Donovan Neves de Brito OAB/SP 158.288, Anderson Vicentini Souza OAB/SP 234.165 e outros- peça 195)

(Advogados da Sustentare Saneamento S.A.: Fabio Roberto de Souza Castro OAB/SP 122.441, Marcelo Duarte de Oliveira OAB/SP 137.222 e outros - peças 189 e 190)

(Advogados da Corpus Saneamento de Obras Ltda., do Consórcio SCK e do Consórcio Locat: Giuseppe Giamundo Neto OAB/SP 234.412, Camillo Giamundo OAB/SP 305.964 e outros - Giamundo Neto Sociedade de Advogados OAB/SP 16.757 - peças 170, 175 e 178)

9)TC/014913/2020 - Secretaria Municipal das Subprefeituras e Autoridade Municipal de Limpeza Urbana (atual Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP Regula)/Fundo Municipal de Limpeza Urbana - **Inspeção** para verificar a regularidade dos gastos (contabilização, legitimidade da documentação, controles e legalidade dos atos) dos serviços de reforço de lavagens especiais em logradouros públicos para combate à Pandemia do Coronavírus - Covid-19, mediante pagamento por indenização (TR)
Retorno à pauta na fase de **DISCUSSÃO**, após pedido de vista deferido na 3.400ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Roberto Braguim.

(Advogados da Ecosse Ambiental Serviços de Limpeza Urbana - SPE Ltda.: Wilson Ferreira Guimarães Junior OAB/SP 330.173 e Fabiana Gimenez Matarazzo OAB/SP 292.587 - peças 283 e 284)

(Advogados da Limpa SP Limpeza Pública SPE Ltda.: Donovan Neves de Brito OAB/SP 158.288, Anderson Vicentini Souza OAB/SP 234.165 e outros- peça 195)

(Advogados da Sustentare Saneamento S.A.: Fabio Roberto de Souza Castro OAB/SP 122.441, Marcelo Duarte de Oliveira OAB/SP 137.222 e outros - peças 189 e 190)

(Advogados da Corpus Saneamento de Obras Ltda., do Consórcio SCK e do Consórcio Locat: Giuseppe Giamundo Neto OAB/SP 234.412, Camillo Giamundo OAB/SP 305.964 e outros - Giamundo Neto Sociedade de Advogados OAB/SP 16.757 - peças 170, 175 e 178)

XX